ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA — 2 DE DEZEMBRO N. 235.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

30 Segunda ✱ S. André Ap.
1 Terça Primeiro de Dezembro S. Eloy. B. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
2 Quarta S. Bibiana. V. M. Faz annos S. M. I. o Sr. D. Pedro 2.° (10) Não ha despachos. Grande Gala.
3 Quinta S. Francisco Xavier. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
4 Sexta S. Barbaro. V. M. aud do J. de O. de t.
5 Sabbado S. Geraldo Arc. Rel. de m. e aud do V. Geral de t. em Olinda. Lua cheia as 3 h e 15min da m.
6 Domingo 2.° do Adv. S. Nicoláo B.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia. N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda.—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannínha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Grania, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

TODAS as vezes que se louvão os Grandes, a nossa imaginação concitada por huma pratica uzual dos panegyristas, procura desenvolver entre as cinzas dos antepassados meritos antigos que realcem o nome do heroe. Mas o Grande que tivesse precisão de huma origem fastosa, verdadeiramente o não seria aos olhos da philosofia: guarde-se hum Brazileiro de querer dar ao merecimento, á nobreza, essa esteril valia da dessendencia; o merito sempre consistio na pratica da virtude, e para o interesse social, a gloria recolhe-se no tumulo do heroe; ao seu herdeiro cabe apenas huma honra de reminiscencia, porem jamais o jus das omenagens de seus Concidadãos.

Felismente a gloria do Serenissimo Senhor D. Pedro 2.° J. C. e D. Perpetuo do Brazil, não precisa ajaviar-se desse esplendor assombroso que imposerão nos seculos os Monarchas Portuguezes! Os respeitos de mais de cem Nacções da terra consagrados aos Progenitores do Grande Imperador do Brazil, são titulos ecidentaes da sua grandeza: nem o throno d'Austria abrilhantado com as victorias de Carlos 5.° e colocado sobre tantos outros thronos; nem o throno da Hespanha sobre montes de ouro d'America, o de Napoles, a antiguidade dos Borbons huma vasta Genealogia ramificada por todas as casas reinantes da Europa, tudo recommendaria pouco o precioso Anniversario do Joven Imperador, se a Sua Augusta Pessoa não estivesse indentificada com a Nacão Brazileira por hum titulo de maior realidade — a utilidade politica do Brazil! A idea de supremos nasscimentos corrompe ordinariamente os coracões; a idea de ser Grande por que se he util, não pode deixar de desenvolver a beneficencia: eis aqui por que, com huma educação analoga, com a licão proficua dos successos luctuosos da sua Familia, certamente o Senhor D. Pedro 2.° pora toda a sua gloria em ser constitucional, em ser justo, e salvar o Brazil. Que titulos tão superiores, e tão novos á reputação do Principe! Tão dignos do amor e respeito dos povos! Brazileiros! E perai mais oito felizes Anniversarios, e na vespera do grande Dia em que sob a influencia do nosso Soberano, possamos aperfeiçoar as instituicoens de que temos somente os primeiros tracos, exclamaremos — *chegou o tempo da segurança*!

Para nos preservar mos destas concussoens, destas repetidas e orriveis convulsoens, que tão frequentes vezes tem magoado e desmoronado a ordem politica; para pôr freio ao sanguicedento fluxo, e refluxo das paixões exaltadas dos pertidos extremos, para pôr diques ao furor desmedido da ambição, á reaccão dos facciosos; n'huma palavra, afim de obstar perpetuamente esta confusão, esta intriga, o perigo em que vivemos, he que reconhecemos (e o Brazil todo confirma) A necessidade de hum Chefe Hereditario, que reuna em supremo grão o poder de conservar e manter nossas leis, proteger nossos direitos, garantir-nos a liberdade, e fazer-nos respeitar pelos outros Estados.

E quando o Brazil ameassado pela dissolução nacional, quando aticados em seu proprio seio os clubs da anarquia por ferozes demagogos, quando a imagem do cahos se apresenta de todos os lalos, não dissimulemos que a Emancipacão da Patria não está segura no meio das tempestades; nem se pode desconhecer que a Providencia arbitra dos destinos dos Povos, reservou ao Sr. D. Pedro 2.° a gloria de Salvador do Brazil, gloria muito maior que a de seu Augusto Pai, como hum dos Fundadores da Independencia. Docil, bemfazejo, familiar; sincero como Brazileiro, e educado como philosofo, a eloquencia, a historia, a jurisprudencia lhe ensinarão á fallar, a conhecer, e a julgar os seus subditos. Agradeçamos ao Todo Poderoso a prosperidade do seu decimo Anniversario.

Consagrado á S. M. I. o Senhor Dom Pedro Segundo Imperador Constitucional e Deffensor Perpetuo do Brazil.

HYMNO MARCIAL.

Dissipa ó Pedro Segundo
Das facções o fero ardil;
Tú és penhor da União,
Serás o Deos do Brazil!

1

LIvres Nacções do Universo!
O Dia sette de Abril,
Pred sooz em seus destinos,
O novo Heróe do Brazil.

2

Vossos Reis, vossos Guerreiros,
Saúdem com votos mil,
O Manarcha Americano,
O Deffensor do Brazil.

3

S'Elle não he Fundador
Da Independencia gentil,
Hade ser o sustentaculo
Da armonia do Brazil.

4

Antigos povos arrastão
Pezada grilhaõ servil:
O' gloria! Pedro Segundo
Mantera livre o Brazil!

5

Deos d'America! Desterra
A anarquia orrenda e hostil:
Hum astro fulgura... he Pedro,
Elle he o Iris do Brazil.

6

A anarquia revocada
Ao seu medonho covil,
Em tão os louros de Roma
Virão crear o Brazil.

7

A Liberdade e o Throno
Esta obra varonil,
Nas mãos de Pedro Segundo
Manterá sempre o Brazil.

B. S.

RIO DE JANEIRO.

VÃO-se aproximando os ultimos dias do Brazil; as predicões da Vizão do Itajurú já começão á se verificarem! Hum só branco já não habita o ameno Pará; a Provincia do Rio Grande parece se desmembra do abalado coloso Brasileiro. Tudo em fim caminha ao tremendo dia!!!...

Ha hum anno, que o Duque da Terceira disse, no momento em que o Immortal Pedro I.° entrava no tumulo, que a morte deste Heróe sendo fatal a Portugal, ella o era ainda mais ao Brazil. Quando se soube aqui desta sentenca proferida pelo Duque da Terceira, houve quem mofasse de huma tal verdade. O louco orgulho que se tem apoderado dos nossos homens das influencias, lhes tem feito acreditar, que o Povo he huma multidão de estupidos e de imbecis, capaz de receber como maximas quantos absurdos lhe pertendão fazer perceber. Qual será hoje o homem das notabilidades, e dos prestigios que possa suster o Brazil em sua quéda? Se D. Pedro vivêra, a Patria dos Brasileiros ainda podia ser salva; mas tendo faltado o Grande Homem, que a maldade dos ambiciozos assacou as mais negras calumnias, quem poderá prehencher este grande vazio, quando o Joven Monarcha se acha ainda tão distante da maior idade?

Diga-se embora que este ou aquelle individuo póde tranquilizar o Brasil, e impedir o vortice obstinado das paixões: a desmoralizacão, e a pratica de se derramar o sangue humano, e com crueldade, tem aparelhado os homens para todos os actos barbaros, o que junto a ambicão e aos caprichos, não ha barreira que se não pertenda vencer, não ha perigos que se não arrostrem. Dispostos assim os turbulentos, elles se julgão collocados na estrada que dirige á seus dezejos, e sem que antolhem os males dos seus semelhantes, ou a sua propria ruina, vão sempre avante em suas tentativas.

He assim que o Brasil se conduz ao aniquilamento, he d'est'arte que a melhor porção d'America, reprezentada em Nação livre e independente, terá de desaparecer do listão dos povos cultos.

He doloroso ver certos homens, que, possuidos de huma mania não conhecida até agora, ainda pertendão edificar soberbos castelios sobre montões de ruinas: tudo que vêem, e como que o sentem debaixo das mãos, lhes parece apenas hum sonho vão: o sangue das victimas, o clamor das familias, e os aspecto mortuario de tantos milhares de desgraçados, parece que não tocão seus sentidos, ou que tudo isto que se passa a seus olhos he méra ficção representada por comicos. Não, creaturas insensiveis, e obstinadas no erro, quanto se vos apresenta he o original das desgracas da Patria! são Brasileiros que morrem aos golpes descarregados pela mão da destruicão, são as espozas, ou as viuvas, as crianças, ou os anciões que de falecem á fome, e á mizeria! São em fim verdades que ainda que pertendamos arredar de nossos olhos, ellas se nos fazem sentir de todos os modos, porque de todos os modos estamos em contacto com ellas.

Lá está o mizero Pará entregue á brutalidade canibal; lá gemeo a humanidade; lá foi profanado o sanctuario virginal; lá, oh magoa! o infeliz pae testemunhou o tragico fim do tenro filhinho, sem que seus braços o podessem soccorrer; a espoza vio cahir morto o consorte, e poucos instantes depois, ella acabou aos mesmos golpes! Quantas scenas de horror

e de consternacaõ naõ appresenta hoje a nova Palmyra do Brasil! Edificios em ruinas, campos devastados e dezertos; cadaveres sobre cadaveres: e por ultimo o quadro do aniquilamento!

He agora que o Brasileiro pedindo contas á Moderacaõ, lhe dirá: « Partido infernal e traidor, aonde existe a vossa politica que dizieis ser a sustentadora da ordem, e aquella que faria a minha ventura? Daime conta de tantas familias que já naõ vejo, dessa interessante Cidade de Belem; e desses milhares de meus patricios que tem desapparecido da face da terra. Dizei-me, que castigos sofreraõ os Machades, e os Seáras, que convidaraõ e armaraõ a esses mesmos canibaes, que ora destruiraõ os restos do infeliz Pará. Acazo estes dois homens naõ eraõ creaturas do vosso partido; e naõ foraõ elles que assestaraõ artilharia, que fizeraõ fogo a edificios, e deraõ cauza a que se massacrasse aquelles que dezejavaõ ver cumpridas as ordens da Regencia? Naõ se ordenaraõ acazo d'esse dia as desgraças do Pará? Se pois tantos actos barbaros entaõ se commetteraõ; se se ensinou a desobediencia, e se prostituio a ordem, deveriaõ naõ ser punidos aquelles que pareceraõ authorizar taõ nefandos crimes? Sem duvida, os Machades e os Seáras tintos no sangue de perto de duzentas victimas mereciaõ ainda vossos elogios, porque ereis conformes em sentimentos e principios; tanto, que esses dois homens tiveraõ recompensas, hum com a Prezidencia das Alagoas, e outro com o Commando das Armas de Pernambuco!

Dizei-me mais, homens ambiciozos, e barbaros: quando por occaziaõ do 7 d'Abril, época das vossas influencias, estava o Brazil no estado em que ora se acha? E quem o conduzio á taõ triste situaçaõ? Podereis acazo restituir á Patria tantos milhares de seus filhos, que por vossa cauza desceraõ ao imperio dos mortos? Homens crueis e malvados, saõ tantos os vossos crimes, que impossivel he enumeralos! Milhares de anathemas caiaõ sobre as vossas cabeças. »

(Do Paõ d'assucar.).

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessão em 26 de Agosto

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

A hora do costume, aberta a sessão com 31 Senadores, foi pelo Presidente declarada aberta a sessaõ, leu-se e approvou-se a acta da anterior.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Teve lugar a ultima discussão das emendas novamente feitas ao projecto que marca as attribuições dos Commandantes das Armas, as quaes forão approvadas á excepção das emendas do Sr. Vergueiro e Borges, offerecidas ao artigo 13; e a final approvou-se o projecto assim emendado para se remetter á Commissão de redacção.

Seguio-se a segunda discussão da resolução que concede amnistia ás Provincias de Pernambuco e Alagôas.

O Sr. Vergueiro abrio a discussão declarando não poder tomar parte activa nella pelo seu estado de saude lho não permitir, mas que tendo de votar contra a resolução julgava do seu dever declarar as razões que para isso tinha: observou admirado, que não sabia aonde se havia de chegar com tanta impunidade, porque os criminosos que escapão pelas largas malhas do processo, vem ao Corpo Legislativo para obterem huma plena absolvição; e a final o conseguem, ou quasi sempre o tem conseguido: notou que já o Governo fôra autorisado a amnistiar, e em virtude de tal autorisação concedeu amnistia aos rebeldes de Penambuco e Alagôas, e que o feito que ella produzio foi nenhum; porque a guerra civil continuou do mesmo modo, desconhecendo os beneficios q' o Corpo Legislativo lhes concedeu, chamando-os á ordem, e perdoando-lhes os enormes crimes que havião commettido causando estragos nas mesmas Provincias; a vista do q' julgava q' o effeito da amnistia seria nenhum; e a querer-se ir adiante com tanta impunidade, melhor seria propôr-se a suspensão do Codigo Criminal por huns poucos de annos, o que importava o mesmo que amnistiar a todos os criminosos, os quaes desprezando-a, todavia erão reamnistiados: que ignora quaes os motivos porque se não havia já amnistiar o Pará (poiados), cuja Provincia estava em identicas circunstancias em que estão as de que se trata, ou talvez em mais fortes, porque ainda lhe não foi concedida a primeira, entretanto que os Pernambucanos algumas se havião dado; a vista destas razões votava contra a resolução apresentada, e sendo a mais forte dellas a de evitar o escandalo dos cidadãos pacificos, os quaes com justa razão havião de censurar o Governo e Corpo Legislativo, fazendo-se deste modo com que elles não confiem mais na proteção das leis, nem no Governo.

O Sr. Saturnino sustentou a resolução, fundando-se na letra da Constituição, a qual permitte que sempre que o bem da humanidade e do estado o reclame, se conceda amnistia; que esta circunstancia se dava, como da representação da Assemblée Provincial de Pernambuco se reconhecia fundada em a promessa de perdão feita pelo Prelado Diocesano e Presidente da Provincia: que era tempo de se pôr termo ás dissensões que tem por tanto tempo affligido o paiz, e para isso era necessario que se derramasse este bálsamo pacificador; e por isso julgava que a resolução devia passar.

O Sr. Paula Souza declarou, que com quanto na casa sempre a opinião sobre tal materia tenha sido contraria á sua, todavia, sempre desenvolveria os motivos que o forçavão ainda estar na mesma opinião; entrando em materia demonstrou as crises porque o Brazil tem passado desde a sua emancipação, as amnistias que se tem concedido, e os resultados que tem produzido; donde concluio que não tendo ellas tido hum proficuo resultado, e não se achando de presente a ordem social bem segura, como se via dos ultimos acontecimentos do Pará, onde predomina a força bruta, e todas as furias do inferno; e do mesmo modo em Pernambuco, onde existia huma anarchia, manca sim, porém constante, sem que tantos males se pudesse por termo; donde se colligia que o Governo naõ preenchia os fins para que era instituido, porque devendo garantir os direitos dos cidadaõs pacificos, a sociedade se achava entregue á violencia; e achando-se as cousas neste estado, naõ era esta occasiaõ de se dar huma tal amnistia; e por isso votava contra ella, a naõ passar a emenda que ia apresentar.

O nobre Senador mandou á mesa hum artigo substitutivo, amnistiando os involvidos na guerra civil de Panellas e Jacuipe, que se apresentárão desarmados ás autoridades competentes, ou se apresentarem do mesmo modo até depois de 40 dias da publicaçaõ da presente lei.

Foi apoiada, e entrou em discussaõ.

O Sr. Paes de Andrade declarou que a causa dos Cabanos se entregarem, não fôra a Pastoral e exhortações do Prelado Diocesano, porém sim o resultado de viverem na miseria embrenhados nas matas, porque quando elle nobre orador era Presidente da Provincia convidara o Bispo a concorrer para a terminaçaõ de tal guerra civil, ao que nunca aunuira: que quanto á amnistia, julgava que elles eraõ dignos della pelo seu heroico comportamento, durante o tempo da guerra, e por isso votava a favor della.

Depois do Sr. Borges ter tomado parte na discussaõ, oppondo-se á amnistia ficou a discussaõ adiada pela hora. O Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessaõ a materia em discussaõ, e ás 11 horas, em presença do Ministro da Fazenda, a 3.ª discussaõ do projecto sobre a substituicaõ do papel e cobre em circulaçaõ, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de de 26 Agosto.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando se presentes cincoenta e quatro Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Passou-se a discutir a seguinte emenda do Sr. Souza e Oliveira, que na sessaõ anterior havia ficado empatada na votaçaõ.

« Naõ trocas de bens de raiz e escravos, por outros da mesma especie, se cobrara desde já a sisa, ou meia sisa da differenca dos valores permutados, etc. »

Julgada discutida esta materia, foi só approvada a parte da emenda relativa ás trocas de bens de raiz, e regeitada a outra relativa a escravos.

Continuou a discussaõ adiada do artigo 5º do Projecto de Lei sobre impostos, e divisaõ de rendas, e emendas apoiadas.

O Sr. Vasconcellos, discorrendo largamente sobre a materia, demonstrou que se devia tratar-se compete aos Governos Provinciaes o obejecto de companhias, porque se acaso se quer deixar ás Provincias a mineraçaõ do ouro, papece que ao Governo Provincial he que compete este negocio, e por consequencia o producto dos impostos sobre o ouro deve ser provincial; e por esta occasiaõ naõ podia deixar de pedir ao Sr. Presidente, que convidasse á illustre Commissaõ do Orcamento para dar o seu Parecer sobre huma representaçaõ da Assembléa de Minas Geraes dirigida á Assembléa Geral, sobre a fixacaõ feita pela Thesouraria da sua receita, a qual naõ chegara a mais do que a hum terço das suas despezas, naõ tendo a Assembléa Provincial accrescentado outros do que as pensões concedidas a esses Cidadaõs benemeritos, ao menos para a Provincia de Minas Geraes. O illustre Deputado continuou a fallar sobre a materia, e a ser de opiniaõ que era huma usurpacaõ que se faria as Provincias, e contra o acto addicional, o naõ lhes permitir o estabelecimento de companhias sobre o ouro, huma vez que a sua mineraçaõ se considerasse objecto provincial.

O Sr. Maciel Monteiro como Membro da Commissaõ respondeu as reflexões do Sr. Vasconcellos, e demonstrou, segundo o acto addicional, o que competia ás Assembleas Provinciaes decretar a respeito de impostos: e que na mesma razaõ em que estava a Prov.ª de Minas Geraes, sobre naõ lhe chegar a receita fixada para a sua despeza, estava a Provincia da Bahia, cuja receita sendo orçada em quatrocentos contos, só se arrecadáraõ cento e trinta e tantos contos de réis, e que nestas circunstancias estariaõ outras Provincias; que finalmente a Commissaõ tivera razões mui fortes para propôr huma Lei em que se marque o que he objecto Provincial, e objecto de receita geral, naõ merecendo a Commissaõ a accusaçaõ que se lhe deu de propôr como receita geral o imposto sobre o ouro: porque assim como havia toda a razaõ para se attender as Provincias, tambem era necessario attender-se ao cofre da receita geral para fazer face a todas as despezas, segundo o systema de unidade que se deveria sustentar. O illustre Deputado continuou a fallar sobre a materia, e concluio votando pelo artigo.

O Sr. Vianna sustentou igualmente o artigo.

Tendo-se offerecido differentes emendas que foraõ apoiadas, o Sr. Hollanda Cavalcanti depois de hum longo discurso remetteu á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussaõ, atê que a illustre Commissaõ, orcando as rendas ja classificadas Geraes (com as alterações actualmente vencidas) compare-se com as despezas fixadas; e propanha os meios para supprir o deficit, caso o haja: concluindo-se por esta forma a segunda discussaõ da Lei do Orcamento. — Hollanda Cavalcanti. »

Foi apoiado e entrou em discussaõ, e depois de discutido, approvou-se por 41 votos contra 32.

Continuou a discussaõ do artigo 9 do projecto de resoluçaõ sobre a Companhia do Rio Doce e emendas apoiadas.

O Viscondo de Goiana continuou a oppôr-se ao projecto, e concluio declarando que se oppunha a este projecto, e que naõ só votava contra tudo que nelle se continha.

Foi apoiada huma emenda do Visconde de Goiana, para que o privilegio concedido a Companhia seja de vinte annos, podendo ser prorogado este prazo pela Assembléa Geral, como melhor lhe convier.

O Sr. Souza Martins tornando a fallar sobre a materia, e a sustentar a vantagem que resultada concessaõ feita á Companhia, respondeu ás observações do Viscondo de Goiana, e demonstrou que se a colonisaçaõ que a Companhia he obrigada a fazer, fosse feita por conta do Governo, importaria em muito, importaria em oitocentos contos de réis, regulada a despeza de cem mil réis por cada Colono, no seu transporte; vindo por este modo a Companhia a dispensar o Governo de todas estas grandes despezas, e a sugeitar-se a hum grande onus, em vista do que naõ se podia considerar demasiada a concessaõ que se lhe faz.

Tendo-se pedido votos, julgou-se a materia sufficientemente discutida.

Foraõ apoiados alguns artigos aditivos, e entre elles a emenda da Visconde de Goiana, que declara que nenhum membro da Assembléa Geral Legislativa possa ser Accionista da Companhia.

A discussaõ ficou adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 27 a continuaçaõ do projeto sobre o Rio Doce, e differentes projectos, e levantou a sessaõ pelas 3 horas da tarde.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

EDITAL.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Major, e Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco.

FAço saber ao Snr. Tenente de Cassadores de 1.ª Linha Noberto Alves Cavalcante, que sendo nomeado

para marchar na Brigada Expedicionaria a Provincia do Pará, se ausentou sem licença no dia 24 deste mez, que se deve apresentar no prefixo praso de um mez contados do dia da ausencia, afim de evictar a pena, que estabelece o Art. 1.° da Resolução da Assembléa Geral de 26 de Maio deste anno, em presença da qual, e do disposto no Art. 3.°, cumpre-me fazer o presente chamamento. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 30 de Novembro de 1835.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 230.

EXTERIOR.

DO Diario do Governo de Lisboa N.° 240 extrahimos o seguinte : Hontem logo de manhã S. Ex. o Ministro da Marinha, e S. Ex. o Governador Civil foram abordo da Corveta chegada do Pará para se informarem pessoalmente das circunstancias dos passageiros, e lhes prestarem o socorro, que a humanidade reclama em tal estado. Forão logo desembarcados e gratuitamente se lhes entregaram as necessarias abonações de Policia. A lista dos seus nomes será publicada, logo que, ella se ache regularmente feita para que a Solicitude do Governo possa prestar a cada hum o auxilio que o seu estado exigir.

— Da Revista extrahimos o artigo seguinte :

SUBSCRIPÇAÕ

A favor dos Emigrados do Pará.

A Associacão Mercantil Lisbonense, movida por sentimentos de humanidade, e filantropia, abrio huma Subscripção a favor dos infelizes emigrados do Pará em consequencia dos horrorozos acontecimentos que ultimamente tiverão logar : convida portente todas as pessoas, que quizerem concorrer para tão louvavel fim, a irem, ou mandarem á Caza da Associação, na rua do Arsenal N.° 60, a declaração da quantia porque Subscrevem, ficando a Direcção da mesma encarregada de nomear huma Commissão de cinco Membros d'entre os Subscriptores, para receber, e distribuir a importancia das Subscripções como julgar mais justo e razoavel.

— Do Diorio do Governo de Lisboa N.° 244 de 17 d'Outubro transcrevemos o seguinte :

Com a maior satisfacão damos aos nossos leitores a grata noticia de se acharem na mais perfeita unanimidade com o Governo de Madrid todos os libe aes das diversas Provincias d'Hespanha, onde se havião formado Juntas. A confiança que o Ministerio inspira a toda a Nacão Hespanhola attraiu-as sucessivamente, forão as ultimas as da Andaluzia, mas nem por isso é menos louvavel o seu patriotismo. No seguinte N.° faremos algumas observações e nos daremos a tão agradavel tarefa, e approveitaremos a occazião de responder as forçadas calumnias que se nos tem dirigido.

HESPANHA.

Exposição a S. M. a Rainha Governadora.

SENHORA : — O presidente interino do vosso conselho de ministros, apresenta aos pés do throno de vossa augusta Filha a Rainha D. Isabel 2.ª, juntamente com a homenagem do seu amor e respeito. as seguintes reflexões ácerca do estado actual da nação. Os ultimos e beneficos decretos de V. M. , e a approvação com que se dignou honrar os principios de governo, consignados na exposição que tive a houra de dirigir-lhe a 14 de Setembro deste anno, acalmaram as agitações que affligiam a nossa desgracada patria. O dia da reconciliação geral está mui proximo. N'elle comecará uma nova era de gloria para V. M. , e de ventura para o povo Hespanhol. N'elle comecarão tambem a desenvolver-se os principios que hão de ligar para sempre as liberdades publicas com o throno de vossa augusta Filha.

E' indubitavel a necessidade, geralmente reconhecida, de celebrar uma reunião de Cortes do reino, na qual, de acordo com a authoridade do sceptro, se revisse o Estatuto Real para assegurar de uma maneira estavel e permanente o inteiro cumprimento das antigas leis fundamentaes da monarchia, penetrando-as, por assim dizer, do espirito do seculo, e accommodando-as ás exigencias da civilisação actual. Porém ainda que todos convenham nesta necessidade, que uma vez satisfeita, cerrará para sempre o abismo das scissões, não convém igualmente nos meios que hão de adoptar-se nas presentes circunstancias para reunir as ditas Cortes de um modo legal, e que nao dê pretextos a cavillações ulteriores Tres arbitrios occorrem para conseguir tão desejado fim : 1.° A convocação de novas Cortes em virtude de um systema de eleição, tambem novo, promulgado por V. M. 2.° A convocação de novas Cortes em virtude da lei eleitoral que actualmente nos rege. 3.° A convocação das Cortes actuaes pora formar uma nova lei de eleições.

O primeiro arbitrio é contrario aos principios de V. M. , á sua firme determinacão de consultar a voz da patria em todas as questões importantes, e em fim á natureza do regimen representativo, no qual a lei de eleições é a mais vital, a mais organica de todas : ella só encerra uma constituição inteira. V. M. não adoptará um meio que deixaria nas mãos do governo a exclusiva resolução do problema ; porque sabe mui to bem, que o melhor apoio das prerogativas do throno é a conservacão dos direitos publicos.

O segundo arbitrio seria mui facil e exequivel n'outras circunstancias ; porém não nas presentes. Para eleger procuradores segundo o systema eleitoral vigente, é necessaria a cooperação das camaras municipaes, e estas ainda não se installaram em toda a nação na conformidade do novo decreto. N'umas partes subsistem ainda as antigas com os seus regedores perpetuos, e de mais vicios da sua organisacão ; n'outras ainda não se concluio a nova planta. Seria mister esperar que todas se installassem segundo ella, no qual caso a reunião das Cortes não poderia verificar-se senão daqui a quatro mezes, termo que não permittem esperar as urgencias actuaes do Governo, mormente em materia de credito publico. Demais to da a demora na convocação poderia parecer aos animos desconfiados como um meio evasivo, inventado pelos ministros para illudir o cumprimento das promessas ; e um ministro que respeita o publico, e se respeita a si mesmo, deve evitar até a menor sombra de suspeita.

Parece pois demonstrada a necessidade de convocar as Cortes actuaes, meio mais proximo, immediato, e facil de obter, e unico orgão legal da vontade publica, que no actual estado de couzas é dado a V. M. consultar. Esta legislatura, que poderá comecar suas sessões dentro de mez e meio, deliberará sobre a nova lei de eleições segundo a qual hão de convocar-se as Cortes que devem segui-la ; e tambem sobre os assumptos mais urgentes da administração.

Estabelecida a nova lei eleitoral, e reunidas as novas Cortes, comecará então a nossa era parlamentar. A distribuição e equilibrio dos poderes publicos, as prerogativas do throno, os direitos da nação, a responsabilidade ministerial, as demais leis organicas, e até a mesma das eleições, se se julgar conveniente ou necessario, se constituirão de uma maneira definitiva ; e resolvidas todas as questões politicas, poderão dirigir ao throno e á nação seu desvello exclusivo sobre os objectos da administração, sobre as fontes da riqueza nacional, sobre o bem estar dos povos, causa e fim da instituição de todo o governo.

A' vista das reflexões anteriores tenho a honaa de propôr a V. M. a convocação immediata das Cortes actuaes da monarchia para os effeitos, e com o objecto expressados nesta reverente exposição. Palacio, 28 de Setembro de 1835. — Senhora — Aos Reaes pés de V. M. — Juan Alvarez y Mendizabal.

Convocação de Cortes.

D. Isabel 2.ª, por graça de Deos, Rainha de Castella, de Aragão, das Duas Sicilias, de Jerusalem, de Navarra, de Granada, de Toledo, de Valencia, de Galiza, de Malhorca, de Sevilha, de Sardenha, de Corduba, de Corcega, de Murcia, de Minorca, de Jaen, dos Algarves, de Algeciras, de Gibraltar, das Ilhas Canarias, das Indias orientaes e occidentaes, Ilhas e Terra firme do mar Oceano ; Archiduqueza de Austria ; Duqueza de Borgonha, de Brabate, e de Milão ; Condessa de Abspurgo, Flandres, Tirol e Barcelana ; Senhora de Biscaya, e de Molina &c. &c. ; e em seu Real nome D. Maria Christina de Bourbon, como Rainha Governadora durante a menoridade de minha excelsa Filha, a todos os que as presentes virem saude. Que ouvido o parecer do conselho de governo e do de Ministros, tenho resolvido, para enlacar mais intimamente o throno de minha mui amada Filha com as liberdades desta nobre, leal, e magnanima nação, consulta-la em seu orgão mais certo e legitimo, que são as Cortes do reino, convocadas segundo um systema eleitoral que represente os interesses sociaes com mais amplitude que o que rege actualmente. Estas Cortes, que se reunirão com a maior brevidade possivel, examinarão, de accordo com a authoridade da coroa, o Estatuto Real, para assegurar de uma maneira estavel e permanente o inteiro cumprimento das antigas leis fundamentaes da monarchia ; desenvolverão os principios de Governo, contidos na exposição de 14 de Setembro do meu Secretario de Estado, e do despacho da Fazenda, D. Juan Alvarez y Mendizabal ; e que eu houve por bem approvar ; e em fim constituirão definitivamente a grande sociedade Hespanhola.

Porém a urgencia das circunstancias exige a reunião immediata das Cortes actuaes, não só para estabelecer o systema eleitoral conforme o qual se hão de reunir as que lhes succederão immediatamente, como tambem para deliberal sobre outros pontos de maior urgencia, mórmente os que são relativos á consolidação do credito publico.

Por tanto mando e ordeno que no dia 16 de Novembro deste presente anno se achem reunidos na Capital de Hespanha, os illustres Próceres e Srs. Procuradores do reino para celebrar Côrtes. Assim o tereis entendo, e disporeis o necessario para seu cumprimento. No Pardo, em 28 de Setembro de 1835. — Eu a Rainha Governadora. — Para D. Juan Alvarez y Mendizabal, presidente interino do meu conselho de ministros.

(Diario do Governo.)

Publicaçaõ á pedido.

ILL.mo Snr. Inspector. — Dezejando afastar de mim qualquer responsabelidade de que para o futuro me querão sobrecarregar, e conservar a minha honra izenta de qualquer mancha ; apresso-me em prevenir a V. S. dos escandalozos furtos, que acaba de fazer a Fazenda Nacional o Colector das divercas Rendas da Villa do Lemoeiro Antonio Matheus Rangel, a fim de que possa V. S. empregar todo o zelo e actividade em fazer effectiva a responsabelidade do dito Colector, e livrar a Nação dos prejuizos graves, que necessariamente soffreria se elle continuasse impune na cobrança da Colecta. Tendo exigido dos contribuintes a taxa em moéda de prata, fundando-se para isto na Lei de 3 de Outubro de 1833, e aproveitando-se da carencia de Sedulas de pequenos valores, que tem toda esta Provincia, e devendo fazer o recolhimento das quantias arrecadadas na mesma especie, o Collector do Limoeiro entrou para a Thezouraria unicamente com Sedulas, e aproveitando-se assim de não menos de 25 por °/ₒ que pertencia a Nação.

Alem deste cauzou elle outros prejuizos ainda mais concideraveis a Fazenda Publica, e que soube convergir em seu beneficio particular ; pois tendo arrecadado o subsidio Literario do gado vacum talhado nas Povoações da Palma, Patos, Figueiras, Queimadas, Passacunga, Ribeiro Grande, Topadas, Tacuretinga, Bengallas, Malhadinha, e Pedra Tapada ; apenas entrou com a taxa da Villa do Limoeiro e Povoação do Bom Jardim, aproveitando-se das quanties arrecadadas nos citados lugares.

O mesmo a bem praticou elle com o subsidio d'Agoardente, e os dizimos de toda a qualidade ; assim como com o imposto da siza e meia siza. Os documentos que junto submeto a consideração de V. S. assegurarão por certo a veracidade do que acabo de dizer.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 25 de Novemdro de 1835. — Illust. Snr. João Goncalves da Silva, Inspecter do Thezouro. — Francisco do Rego Barros e Silva, Escrivão da Collecta da Villa do Limoeiro.

AVIZOS PARTICULARES.

A Pessoa que precizar de um rapaz Brazileiro para caixeiro de Engenho, o qual se propõe a ensinar primeiras letras ; e da fiador a sua conducta : annuncie por esta folha para ser procurado e tractar do ajuste.

☞ Preciza se de uma ama de leite, para criar um menino ; a quem convier criar, procure na loja da esquina da rua do crespo que vira para a do Queimado.

☞ Quem annunciou querer comprar um Diccionario Francez para Portuguez, assim como tambem o livro intitulado Secretario Portuguez ; dirija-se a cidade d'Olinda, ladeira da biquinha, a subida lado direito n. 30.

☞ Precisa-se de uma senhora parda para ama de uma casa que tem meninas ; adverte-se que tenha 30 a 40 annos de idade, e que saiba coser engomar, e cosinhar com perfeição : na rua Nova loja franceza do lado da Matriz D. 7.

☞ Qualquer Snr. Sacerdote que quiser ir para a freguezia das Russas Provincia do Ceará ser Capellão, dirija-se ao sobrado junto a Igreja de N. S. do Terço D. 6, que ahi achara com quem faça todo o ajuste.

☞ Quem quiser dar 200$ reis a juros de 2 por cento ao mez, sobre boa firma; por tempo de seis mezes: annuncie.

☞ D. Antonia Filicia da Conceição, e Pedro Antonio, tem justo a venda das casas annunciadas nos Diarios de 27 e 28 do mez p. p. N.os 252, e 253, e como lhes é necessario mostralos desembaraçados ao comprador implorão ao respeitavel publico lhe declarem por este Diario se á alguma hipoteca ou outro embaraço pelo qual se não possão ultimar as ditas vendas dentro do prazo de cico dias, e findos os quaes não estarão por duvidas, ou enganos e por este annuncio ferão as vendas firmes e valiosas.

☞ Na rua nova loja de ferragem D. 10 precisa-se alugar uma ama de leite parda, ou preta para criar um menino.

☞ A Repartição das Obras Publicas precisa alugar um escravo canoeiro: quem o tiver e quiser alugar, dirija-se ao Administrador Fiscal da mesma Repartição a tratar do seu ajuste.

☞ Na rua Nova casa D. 26, 2.° andar precisa-se de uma mulher, que saiba cosinhar, e de uma preta, ou preto para o serviço ordinario.

☞ D. Maria Francisca dos prazeres, viuva do falescido Francisco dos Reis, tendo annunciado por engano, o nome do Snr. Antonio da Silva Gusmão, de uma letra, pois não é o dito Sr., e sim o seu primo Antonio Joze da Silva Gusmão.

☞ Preciza-se de um homem de idade para caixeiro de uma padaria dando fiador a sua conducta: a quem lhe convier procure na rua da senzala velha n. 34.

☞ O abaixo assignado proprietario do Passo do Jiquiá roga aos Snrs. que d'antes mandavão as suas caixas para o dito Passo, que podem continuar pois promete a promptidão e zello das ditas caixas para o Recife, igualmente offerece-se para conduzir outro qualquer objecto que os mesmos Senhores precizem para os seos engenhos, sendo estes gratis.

Amaro Gonçalves dos Santos.

☞ O Major Joze Carlos Teixeira faz sciente, que por circunstancias não pode ter lugar o leilão annunciado para 5 do corrente Dezembro.

☞ Perciza-se de mais uma lavadeira de barrella; na rua do Collegio botica de Cypriano Luiz da Paz, se dirá quem quer.

☞ Na rua de Santa Rita nova casa D. 18 lado do nascente dá-se pequenas quantias a premio com penhores de ouro, e prata, das 2 horas as 6 da tarde.

☞ Precisa-se alugar um sobrado de dois andares que tenha commodos sufficientes para uma familia, e tambem que tenha quintal, e cacimba, nas principaes ruas de Santo Antonio; quem o tiver annuncie.

NAVIOS A CARGA.

PARA HAMBURGO

SAHE com brevividade, o Brigue Dinamarquez Theresa, em 140 Toneladas, muito velleiro, e forrado de cobre, o qual será em todo o caso o primeiro Navio para o mesmo porto, por ja ter a maior parte da sua carga engajada; quem no mesmo quizer carregar, dirija-se aos seus Consignatarios N. O. Bieber & Comp., rua da Cruz D. 63.

COMPRAS.

UMa negra de 10 a 12 annos: na rua da Roda D. 19, ou annuncie por esta folha a sua morada para ser procurada.

☞ Uma canoa de carreira uzada, que tenha de 30 a 35 palmos de comprimento e seja de madeira grossa, e feita com segurança: annuncie.

☞ Uma escrava que seja mossa, sem vicios, e que seja boa vendedeira de rua: na rua do Rosario botica de João Pereira da Silveira.

VENDAS.

UMa criola de 16 annos, sem vicios, cosinha o diario de uma casa, tem principios de costura, lava de sabão, e sabe engomar, tem boa figura, e é muito sadia: na rua das Flores D. 4.

☞ Estojos de barba, com navalhas superiores, e todos os arranjos, suspensorios magnificos de goma elastica: na rua do cabugá loja de sirigueiro de Thomaz d'Aquino Fonceca.

☞ Uma preta mossa de nação, abil para todo o serviço: na rua da cadeia velha n. 25 e 26.

☞ Cêra branca muito boa para limas de cheiro a 480 reis a libra: no pateo da Santa cruz na casa do Sacristão da mesma Igreja.

☞ Uma moleta mossa de 22 annos, sabe bem cosinhar, lavar, engomar, e cose sofrivelmente, e mui deligente para qualquer serviço de uma casa: no 1.° andar junto a casa da Opera, se dirá quem vende, e prefere se para fora da terra.

☞ Bons trancelins de ouro, e lunetas do mesmo, obra bem acabada e por preço como ninguem vende: na casa de ourives de Vicente Antonio da Espirito Santo, na Boa-vista, rua do Aragão.

☞ Uma obra de Direito Publico Eclesiastico: na rua do collegio D. 5.

☞ Um negro bom cosinheiro e muito abil para qualquer serviço por ser bastante ladino: na rua da cruz n. 41.

☞ Bixas do Porto grandes e pequenas por todo o preço: rua do Collegio botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Uma escrava criola moça bonita figura, coze, engoma, cosinha, faz doces, e é abil para todo serviço: na rua de Fagundes lado direito vindo pela Ribeira sobrado de um andar D. 7.

☞ Um moleque de 13 annos, bonita figura, sem molestia, e proprio para officio: na mesma casa acima.

☞ Arroz de casca, a 2$560 o alqueire, dinheiro testa lisa, e a 2$240, marcado, carne do Rio Grande arroba a 2$560, 2$240, e 1$920, dinheiro testa lisa, e tambem se recebe de X L, e de XX: na rua do collegio adiante da casa do senhor Manoel de Carvalho armasem D. 9.

☞ No armasem da rua Nova D. 33 se acha a venda por preço muito commodo uma porção de cadeiras americanas de muito bom gosto, e duas collecões de quadros muito ricos, e bons calungas de figuras, mangas de vidro lizas e lavradas, e muitos mais objectos como bancas, commodas, marquezas, camas, e um sofá de angico de gosto moderno. No mesmo armazem tãobem se recebe todos os objectos tanto novos como uzados para vender por meio do seo estabelecimento.

☞ Continua-se a vender por toda a qualidade de moeda Imperial, LX, e XX, carimbada, e Baiana os seguintes sortimentos de miudezas de todas as qualidades, chá hisson, perola, aljofar, e preto, excellentes bixas chegadas no ultmio navio do Porto, a preço de 480 as grandes, até 160 as pequenas: na Praça da Independencia loja n. 20.

☞ Um relojo de cima de meza obra bem superior, de repetição, e uma casa em Olinda para passar a festa defronte da biquinha do Rozario, por preço commodo: no cartorio do Escrivão de Paz de Fora de portas, se dirá quem tem.

☞ Folhinhas de Padre de algibeira e de porta, e juntamente Gramatica Latina, primeiros conhecimentos, treslados, taboadas, cartas para meninos aprenderem a ler, e a Constituição do Marxe-marxe: na rua do Bom-fim n. 2.

☞ Espadas de ponta direita com bainha de ferro e do ultimo gosto, e tinta fina para escrever de superior qualidade: na rua nova loja de ferragem D. 10.

☞ A dinheiro e a prazo com boas firmas e tãobem se recebe em pagamento um sitio que agrade, todos os pertences de uma serraria com todas as madeiras que existe serrada, e por serrar, e até um negro mestre serrador e abilitor de serras, cujo estabelecimento é no milhor lugar da rua da praia, tem um grande armazem, e muito bons commodos tanto para madeira, como para morada de quem quiser estabelecer-se: na rua da Praia serraria de João Thomaz Pereira, ou no sobrado que foi do falescido Luiz de Mello.

☞ Uma preta de meia idade, cosinha o diario e lava de sabão, e varrella, e boa vendedeira de azeite de carrapato, sem vicios, nem achaques por preço commodo: atraz da Igreja dos Martirios casa de trez portas pintadas de verde.

☞ Potassa nova da primeira sorte chegada a trez dias dos Estados Unidos: a fallar com Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

☞ 2 cavallos bons andadores, de bonitas figuras: na rua das Trincheiras D. 13.

☞ 3 cavallos um preto de sella, um dito melado, ambos bons paceiros, e esquipadores, e um quartáu de carga: no porto das canoas, venda defronte do telheiro a fallar com Manoel Antonio da Silva.

☞ Um silhão, e um selim com todos os seus pertences em bom uso, e por preço commodo: em a rua de S. Rita nova casa D. 18 lado do nascente, e igualmente um cavallo grande mellado gordo, carregador, e esquipador desobrigado.

☞ A posse de um terreno com casa de taipa coberta de telha, no atterro dos Affogados defronte do Pavão: na rua do Livramento D. 1.

☞ Vende-se, ou troca se por dois moleques um negro mosso, sem molestias, e bom cosinheiro: no Hottel da rua da cadeia do Recife; adverte-se que a causa d'esta venda é por o dito negro não querer mais servir a seu senhor.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1836, por preço commodo, e emporções por preço tal que se possaõ vender pelo mesmo preço, que aqui se vendem: na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38.

☞ Uma preta ainda moça, de bonita figura, sem vicio algum: na rua do Fogo, D. 2.

☞ Uma preta de nação, de 18 annos, bonita figura, sabe cosinhar, engomar, faz doces de todas as qualidades, lava roupa de sabão, e sem vicio algum, e uma criolinha de 12 annos, de bonita figura, e sabe faser todo serviço de uma casa: na rua do Fogo D. 11.

ALUGUEIS.

ALluga-se uma casa terrea com bastantes commodos, e bom quintal: no pateo do Hospital na venda de Antonio Joze de Carvalho.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se o armasem da casa de Manoel Antonio de Jezus junto ao Theatro, é bastantemente grande: quem o pertender dirija-se a mesma casa no 2.° andar, ou na loja da rua do crespo D. 12 a fallar com Francisco da Silva Lisboa.

ESCRAVOS FUGIDOS.

SAlvador nação Benguella, idade 24 annos pouco mais ou menos, sem barba, cabello grande, e um dedo da mão esquerda cortado, levou vestido calsa e camisa de brim branco; fugido no 1.° de Novembro p. p.: quem o aprehender terá 20$ reis de seo trabalho, ou mesmo qualquer pessoa que soubor onde elle está verificado que seja, dirigindo-se a rua do Trapixe da Alfandega velha armazem n. 4.

☞ Fugio no dia 26 de Novembro do prezente anno um moleque de nome Francisco criolo com os signaes seguintes cor bem preta, rosto pequeno, feições miudas com falta de dentes da parte de cima uma marca de raxa fora no queixo no pé direito uma ferida junto ao dedo grande que o prohibe pizar bem, estatura regular, não tem nem buço de barba, levou duas camisas uma de riscado rôxo nova, e outra brãca velha, duas calsas, uma branca, e outra de riscado rota nos joelhos, jaqueta de riscado rôxo já desbotada, de peito da moda, com abotoaeura mareperola; qualquer senhor Juiz de Paz a quem para o dito escravo lhe pedirem passaporte o não dê pois é falso e se for possivel mandar a casa da rua estreita do Rosario D. 35, o senhor do dito responde por toda e qualquer despeza, e até gratificará aos conductores com 12$ reis. Leva chapeo de seda preta.

☞ No dia 25 do p. passado Novembro o fugio um negro de nação Rebollo, idade 25 annos, estatura regular, bem parecido, o qual levou um ferro ao pescoço com que andava por motivo de outra fuga, cujo ferro o dito negro tinha por costume trazello forrado de pano para o não pizar: os aprehendedores levem-o a rua da cada cadeia loja de Joze Gomes Lial, o qual protesta contra qualquer pessoa que lhe dê agazalho, ou concorra para se lhe tirar o ferro.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da L. preamar.		
11—Segunda	-	1h. 18 m	Tarde.
12—T:—	-	2 — 6 »	
13 —Q:—	-	2 — 54 »	
14 —Q:—	-	3 — 42 »	
15—S:—	-	4 — 30 »	
16 —S:—	-	5 — 42 »	
17—D:—	-	6 — 30 »	

Navio entrado no dia 1°.

PHILADELPHIA; 37 dias; B. Americano Globe, Cap. James: diversos generos: á Luiz Gomes Ferreira

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ILEGÍVEL